



ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA E ADAPTAÇÃO DA ANTIGA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OIAPOQUE/AP EM CASA DE APOIO

O Projeto contempla a Reforma e Adaptação da antiga Promotoria de Justiça de Oiapoque, para funcionar como casa de Apoio transitório, foi pensada a readequação dos espaços existentes de forma que funcionem como 2(dois) kitnet's independentes entre si para prover maior privacidade, sendo constituídos da seguinte forma – Espaço 01: contém sala de estar, Suíte e cozinha - Espaço 02: Quarto, Suíte, Cozinha e Wc Social. As suas divisões internas em paredes alvenaria, forro em PVC, instalações Elétricas, Pinturas geral com tinta acrílica e Esquadrias.

O partido em forma retangular existente facilita um bom fluxo e organização interna dos espaços apropriados para os devidos fins; proporcionando conforto, segurança e bem estar aos usuários como um todo.

Área Construída Total: **270,00m²**


BDI adotado: **25%**

Custo da Obra com BDI: **R\$ 61.205,84**

Custo por m²: **R\$ 226,69**

Macapá-AP, 19 de novembro de 2015.

Atenciosamente,


ALEX FABRÍSIO MACHADO COLARES
Eng^o Civil CREA 288-D/AP - Analista Ministerial



ANEXO III

**REFORMA E ADAPTAÇÃO DA ANTIGA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OIAPOQUE EM
CASA DE APOIO.**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- a) Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas contidas nestas especificações técnicas e detalhes em anexo.
- b) Todos os materiais serão de 1ª qualidade e serão inteiramente fornecidos pelo construtor.
- c) A mão-de-obra a empregar será especializada e também de 1ª qualidade.
- d) Serão impugnados pela fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as normas supracitadas e o construtor terá 48 horas para a correção dos defeitos apresentados. Em cada etapa dos serviços executados deverá ser solicitada a fiscalização dos serviços junto ao DEA.
- e) O construtor só poderá usar qualquer material ou iniciar qualquer etapa dos serviços depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização por escrito, a quem caberá impugnar seu emprego ou determinar correções.
- f) Se as circunstâncias ou condições locais tornarem porventura aconselhável a substituição de alguns materiais adiante especificados por outros equivalentes, esta substituição só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito da fiscalização.
- g) Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço atinente ao assunto.
- h) Será expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações;
- i) É de inteira responsabilidade do Construtor a reconstituição de todos os danos e avarias causados aos serviços já realizados.
- j) A guarda e vigilância dos materiais necessários à obra são de inteira responsabilidade do construtor.
- k) O construtor deverá examinar os locais de trabalho e as especificações técnicas antes da elaboração de sua proposta, esclarecendo com a Divisão de Engenharia e Arquitetura quaisquer dúvidas que porventura tenham, de vez que o MPEA não se

responsabiliza por erros de orçamentos causados por dúvidas, omissões ou desconhecimento da execução.

l) O construtor deverá visitar os locais das obras para tomar conhecimento das dificuldades e detalhes construtivos.

m) Competirá ao construtor fornecer a mão-de-obra e todo o ferramental, maquinário e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

n) Todo o entulho proveniente dos serviços deverá ser removido para local conveniente e retirados da área do prédio.

o) Durante a execução dos serviços a segurança de todos os equipamentos, materiais e usuários do prédio e ainda dos funcionários do construtor, serão de total responsabilidade do mesmo.

p) O serviço deverá ser recebido provisoriamente, se aprovado pela fiscalização será encaminhado para quitação, caso contrário, será solicitada a correção dos defeitos apresentados. Somente será encaminhado para pagamento quando todas as pendências estiverem sanadas e após o recebimento definitivo dos serviços.

q) O horário para execução dos serviços deverá ser encaminhado à Administração do Ministério Público do Estado do Amapá.

r) Todas as dúvidas referentes aos serviços deverão ser sanadas com a Divisão de Engenharia e Arquitetura/DAA/ MPEA, havendo necessidade, deverão ser emitidas por escrito.

Macapá, 23 de novembro de 2015.



ALEX FABRISIO MACHADO COLARES
Engº Civil CREA 288-D/AP - Analista Ministerial